



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

DESPACHO

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DE VILA FLOR**

Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07 e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, delego no senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, Fernando Filipe de Almeida, as seguintes competências cometidas ao Presidente da Câmara Municipal em matéria de gestão de pessoal não docente, previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07:

- Afetação e colocação de pessoal;
- Gestão de carreiras e remunerações;
- Poder disciplinar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, dos atos praticados ao abrigo desta delegação, deverá ser dado conhecimento detalhado ao delegante.

Paços do Concelho de Vila Flor, 11 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Pedro Lima, Eng.º.)